



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



### *ATA DE JULGAMENTO Nº 19/2022*

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 06 de Abril de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas na *Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022*.

**CONSIDERANDO** que o artigo 60 da Taça D'lamb Sport de Futebol de Campo 2022, diz que: "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF".

**CONSIDERANDO** o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes **ASS. ESP. ALIANÇA x ESPOTE CLUBE COMETA**, na categoria Adulto jogo válido pela **TAÇA D'LAMB SPORTS DE FUTEBOL REGIONAL CATEGORIA** - este realizado no dia **03/04/2022** às **15:30 horas** no estádio **ALIANÇA** na cidade de São João do Oeste/SC, aonde cita que: foi expulso de forma direta com cartão **VERMELHO** aos 48 minutos do segundo tempo o senhor **MIGUEL ALOISIO SCHNEIDER - ID: 705 - Técnico** da equipe **Esporte Clube Cometa**, ande cita que: Por ofensas a equipe de arbitragem, depois que foi pedido para que o seu preparador físico ficasse sentado no banco de reservas, o mesmos desferiu várias palavras de baixo calão: " Você é um safado, ladrão, sem vergonha, vagabundo" o mesmo ainda tentou partir pra cima do árbitro da partida tendo que ser contido por seguranças e 4º árbitro da partida.

**CONSIDERANDO** que o atleta, o senhor **MIGUEL ALOISIO SCHNEIDER - ID: 705** infringiu o disposto no artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 258** - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

**PENA:** suspensão de **uma a seis partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: [lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com](mailto:lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com)



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF  
Fundada em fevereiro de 1974  
Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge  
São Miguel do Oeste - SC



### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar a pena de suspensão de **1 a 6 (uma a seis) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **3 (três) partidas**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **MIGUEL ALOISIO SCHNEIDER - ID: 705**.

**Art. 2º** - *Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

*Registre-se,*

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

*São Miguel do Oeste - SC, 06 de Abril de 2022.*

---

*PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DISCIPLINAR*